



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 64/2023
Data Processo: 28/06/2023

Fornecedor: GRAFICA XANXERE LTDA

CPF/CNPJ: 36.121.197/0001-64

Endereço: DA CONSOLACAO

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Aquisição de livro/cartilha com conteúdo produzido pelos alunos da rede municipal de ensino, e aquisição de Boletins para a Educação Infantil e Creche Escolar, do Município de Bom Jesus.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	190,000	UNI	Livro/cartilha, capa em papel triplex 250 grs, 4x0 cores, vinco grampo e plastificação. Miolo	30,90	5.871,00
2	100,000	UNI	Boletim Creche com 8 páginas, papel Offset 180 grs, 4x4 cores vinco, dobra e grampo nas	6,90	690,00
3	100,000	UNI	Boletim Pré-escolar com 4 páginas, papel Offset 180 grs, 4x4 cores, vinco e dobra nas	4,50	450,00
				Total:	7.011,00

Valor da despesa: R\$ 7011,00

Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa a aquisição de materiais gráficos, sendo livro/cartilha e boletins.

O livro/cartilha será impresso com conteúdo produzido pelas turmas do 5º ano da Escola Municipal Gilberto Tavares, fazendo parte do Projeto de Literatura realizado pela escola.

Os livros serão entregues aos alunos que produziram e a seus familiares, bem como às autoridades do Município, em evento que será realizado no dia 13 de julho de 2023, chamado "Noite Literária", onde haverá o momento de autógrafa dos alunos em seus livros.

O projeto visa o incentivo à literatura e arte, proporcionando conhecimento aos alunos e enaltecendo os seus trabalhos escolares mediante o evento que será realizado.

No que tange os boletins escolares, o material será utilizado na Educação Infantil e Creche Municipal para emissão das notas escolares, no arquivo pessoal de cada aluno.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Conforme justificativa.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

Bom Jesus, 28 de Junho de 2023

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 64/2023

Data Processo: 28/06/2023

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.